



RESOLUÇÃO SESA Nº 361/2012

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8757, de 17/07/12)

Dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos estaduais na forma de apoio financeiro destinado ao custeio dos Núcleos de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o art 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987, e

- considerando a Resolução nº 177/2012, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8667, de 08/03/2012;
- considerando a Deliberação nº 027/12 da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR;
- considerando que compete à direção estadual do SUS, coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de promoção, proteção e assistência integral a saúde;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência de recursos dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados ao Fundo Estadual de saúde cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”; e
- considerando a Lei nº 132, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe que o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE tem por finalidade a aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE na liberação dos recursos financeiros destinados ao custeio para estruturação e ações dos Núcleos de Prevenção as Violências e Promoção da Saúde na forma automática, com valor fixo de caráter suplementar, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º O valor do apoio financeiro, de que trata a Resolução nº 277/2012, será de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), sendo que cabe a cada Município o valor fixo, parcela única de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



Art. 3º Em conformidade aos critérios definidos na Resolução foram selecionados 19 municípios que estão aptos para o recebimento do apoio financeiro.

Art. 4º Enquanto os recursos não forem investidos na sua finalidade, deverão obrigatoriamente, ser aplicado em Caderneta de Poupança, devendo seus rendimentos ser utilizados no próprio objeto.

Art. 5º A execução física do objeto a ser adquirido deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único – A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 6º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 7º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 8º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos fazer a verificação “*in loco*”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito a sanções prevista na Lei nº 8429, de 1992 – Agente Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 9º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Implantação de incentivo aos municípios para estruturação e ações dos Núcleos de Prevenção as Violências e Promoção da Saúde;
- II. Iniciativa: 4173 – Vigilância e Promoção da Saúde.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**